



Câmara dos Vereadores do Município de Brejão

Casa Antonio Barbosa Filho — Brejão — Pernambuco

L E I (RESOLUÇÃO) Nº 453/88

EMENTA:—"Reajusta o subsídio e representação do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Brejão e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que estabelece a Lei Estadual nº 9.909 de 28 de Outubro de 1986 e tendo em vista as alterações ocorridas no subsídio do Prefeito da Capital a partir do dia 01 de Julho de 1988,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º A remuneração do Prefeito será constituída de subsídio e representação, devendo ser paga mensalmente a importância de Cz\$ 288.503,73 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e três cruzados e setenta e três centavos), assim distribuídos:

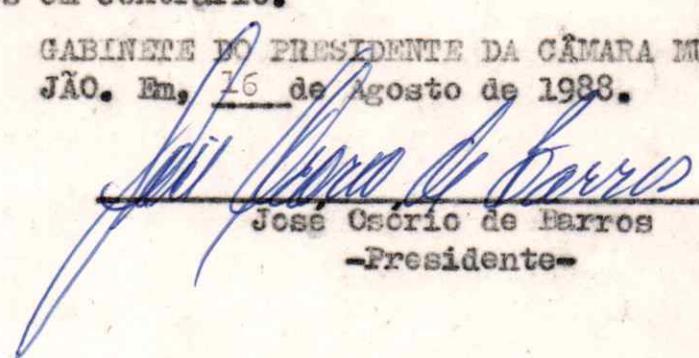
a) - Subsídio.....	Cz\$ 144.252,00
b) - Representação.....	Cz\$ 144.251,73
TOTAL.....	Cz\$ 288.503,73

Art. 2º - A remuneração do Vice-Prefeito do Município será igual ao valor da representação atribuída ao Prefeito Municipal, correspondente a Cz\$ 144.251,73 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e um cruzados e setenta e três centavos), conforme disposto no § 3º do Art. 2º da Lei nº 9.182/82, alterada pela nova redação dada a Lei nº 9.332/83, de 04.08.83.

Art. 3º - Deverá ser reajustado pela Câmara Municipal o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, tomando-se por base a arrecadação efetiva do exercício anterior que determinará a inclusão do Município em um dos grupos estabelecidos na Lei nº 9.322 ou quando ocorrer alterações no subsídio do Prefeito da Capital.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de Julho de 1988, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO. Em, 16 de Agosto de 1988.



José Osório de Barros
-Presidente-



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220906102518.pdf
assinado por: idUser 185